

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.09.02

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

LOTE 01 - BOLAS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Nº 3 COMPOSTA POR LAMINADO EM PU. COSTURADA À MÃO. CÂMARA EM BUTIL. CIRCUNFERÊNCIA: DE 61-64 CM. PESO: DE 350G - 380G; 32 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY.	UNIDADE	95		
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Nº 4 COMPOSTA POR LAMINADO EM PU. COSTURADA À MÃO. CÂMARA EM BUTIL. CIRCUNFERÊNCIA: DE 64-66 CM. PESO: DE 360G - 390G; 32 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	90		
3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO. CIRCUNFERÊNCIA: DE 68-69 CM. PESO: DE 425G - 445G; 8 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY.	UNIDADE	60		
4	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMOFUSÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 420 A 445, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68.5-69.5 CM. ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UNIDADE	128		
5	BOLA DE FUTEBOL DE ALTA MACIEZ CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70, PESO: 410-450, MATERIAL: PU, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO E 32 GOMOS.	UNIDADE	40		
6	BOLA DE FUTEBOL STORM ULTRA FUSION CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70, PESO: 410-450, MATERIAL: PVC, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION E 32 GOMOS.	UNIDADE	20		
7	BOLA DE VÔLEI OFICIAL INFANTIL MATERIAL: PVC; COSTURADA; CIRCUNFERÊNCIA: 60-63 CM, 240-270GR, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	30		
8	BOLA DE VOLEI (OFICIAL, PESO 260 A 280GR, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM, CÂMARA AIRBILITY, PU, MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	46		
9	BOLA DE VOLEI DE PRAIA COMPOSIÇÃO: COURO SINTÉTICO, PESO DO PRODUTO: 260 G E CIRCUNFERÊNCIA: 68CM.	UNIDADE	15		
10	BOLA DE VOLEI MG 2600, OFICIAL TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. CÂMARA: BUTIL, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 60-63, PESO: 240-270, MATERIAL: PVC, CONSTRUÇÃO: COSTURADA E 18 GOMOS.	UNIDADE	95		
11	BOLA DE VOLEI MG 3600, OFICIAL MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E	UNIDADE	25		
12	BOLA DE VOLEI MG 5500, OFICIAL MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67, PESO: 260-280, MATERIAL: PU, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA PU E 18 GOMOS.	UNIDADE	25		
13	BOLA DE VOLEI PRÓ 5.0 CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL: TERMOTEC, PESO: 260-280 E 18 GOMOS.	UNIDADE	25		
14	BOLA DE VOLEI PRO 6.0, OFICIAL MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67, PESO: 260-280, MATERIAL: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA PU E 18 GOMOS.	UNIDADE	55		
15	BOLA DE VÔLEI PRÓ 7.0, OFICIAL MATRIZADA, COM 16 GOMOS,	UNIDADE	25		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. APROVADA PELA FIVB. CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67, PESO: 260-280, MATERIAL: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA PU E 16 GOMOS.			
16	BOLA OFICIAL DE VOLEI, ULTRA FUSION COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67, PESO: 260-280, MATERIAL: PVC, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION E 18 GOMOS.	UNIDADE	30	
17	BOLA BASQUETE 7.5 BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM 16MICROFIBRA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE-FIBA.CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS, CÂMARA:AIRBILITY, MIOLO:SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 75-78, PESO: 600-650, MATERIAL: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA PU E GOMO: 0.	UNIDADE	15	
18	BOLA DE BASQUETE 6.5. OFICIAL TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA., CÂMARA: AIRBILITY, CÓDIGO DA COR: 2500, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 72-74, PESO: 510-565, MATERIAL: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA PU E GOMOS: 0.	UNIDADE	15	
19	BOLA DE BASQUETE MASC(PROFIS.EM BORRACHA, MATRIZADA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOV.	UNIDADE	45	
20	BOLA DE BASQUETE SHOOT NAC, OFICIAL TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. POSSUI COMO DIFERENCIAL REBAIXO NOS FRISOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTAR-SE À MÃO, CÂMARA: AIRBILITY, CÓDIGO DA COR: 3241, MIOLO: REMOVIVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 75-78, PESO: 600-650, MATERIAL: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA E GOMOS: 0.	UNIDADE	20	
21	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM CONFECCÃO MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72-74, PESO 450-500GR, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM.	UNIDADE	138	
22	BOLA DE FUTEBOL 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA CÂMARA: AIRBILITY, CÓDIGO DA COR: 1170, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70, PESO: 410-450, MATERIAL: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC E 11 GOMOS.	UNIDADE	20	
23	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 11) CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 50-55CM, 300 A 350G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	80	
24	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 13) CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CM, 350 A 380G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	100	
25	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 9) CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 50-53CM, 250 A 280G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	70	
26	BOLA DE FUTSAL MASC. (BOLA OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440GR, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64CM, CÂMARA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, MATRIZADA E LUBRIFICADA, PU ULTRA 100%). ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.	UNIDADE	120	
27	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 PFPS PROFISSIONAL, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL: PU, GOMOS: 11 E PESO: 410-440.	UNIDADE	30	
28	BOLA DE FUTSAL MAX 1000, PROFISSIONAL CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL: PU, GOMOS: 11 E PESO: 410-440.	UNIDADE	50	
29	BOLA DE FUTSAL MAX 500 C/C MACIEZ CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL: PU, GOMOS: 32 E PESO: 410-440.	UNIDADE	40	
30	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL: PU, GOMOS: 8 E PESO: 410-440.	UNIDADE	49	
31	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 12 GOMOS CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	55	
32	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

33	BOLA DE FUTSAL PLAYER 500 II CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL: MICRO POWER, GOMOS: 32 E PESO: 410-440.	UNIDADE	50		
34	BOLA DE FUTSAL RX 500 R3 CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL: PVC, GOMOS: 32 E PESO: 410-440	UNIDADE	50		
35	BOLA DE FUTSAL STORM C/C, GRANDE RESISTÊNCIA CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70, PESO: 410-450, MATERIAL: PVC, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO E 32 GOMOS.	UNIDADE	70		
36	BOLA DE FUTSAL STORM C/C, OFICIAL LAMINADO PVC, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 61-64, PESO: 410-440, CONSTRUÇÃO: COSTURADA PVC E 32 GOMOS.	UNIDADE	120		
37	BOLA DE HANDEBOL H2L PRO C/C, PROFISSIONAL TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. CÂMARA: BUTIL, MIOLO: REMOVIVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56, PESO: 325-400, MATERIAL: PU, NOME DA COR: VM-AZ, CONSTRUÇÃO: COSTURADA PU E GOMOS: 32.	UNIDADE	55		
38	BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP C/C, OFICIAL TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56, PESO: 325-400, MATERIAL: PU ULTRA GRIP, CONSTRUÇÃO: COSTURADA PU E 32 GOMOS.	UNIDADE	83		
39	BOLA DE HANDEBOL H3L PRO C/C, PROFISSIONAL TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. CÂMARA: BUTIL, MIOLO: REMOVIVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56, PESO: 325-400, MATERIAL: PU, NOME DA COR: VM-AZ, CONSTRUÇÃO: COSTURADA PU E GOMOS: 32.	UNIDADE	108		
40	BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP C/C, OFICIAL TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 58-60, PESO: 425-475, MATERIAL: PU ULTRA GRIP, NOME DA COR: VM-AZ, CONSTRUÇÃO: COSTURADA PU E GOMOS: 32.	UNIDADE	70		
41	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAM. INFANTIL COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, 49-51 CM, 230 - 270 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	45		
42	BOLA DE TENIS DE MESA, CONFECCIONADA EM RESINA CELULOSICA, 40CM DIAM. TUBO C/3UNID	UNIDADE	20		
43	BOLA DE TENIS OFICIAL, BORRACHA, REVESTIDA COM FELTRO, TUBO C/ 4 BOLA	UNIDADE	40		
44	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE MASCULINO ALTA PERFORMANCE, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL: MICROFIBRA E PESO: 600-650.	UNIDADE	38		
45	BOLA PROFISSIONAL DE CAMPO APROVADA PELA FIFA 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR PRECISÃO MÁXIMA DURABILIDADE NEOGEL - MUITO MAIS MACIA, CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70, PESO: 420-445, MATERIAL: PU ULTRA 100%, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC E 11 GOMOS.	UNIDADE	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02 - REDES DE PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	REDE DE PROTEÇÃO P/ QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA "NYLON SEDA"; FIO 3 MM; MALHA TAMANHO 12 CM, COR BRANCA.	METRO QUADRADO	500		
2	REDE DE PROTEÇÃO P/QUADRA ESPORTIVA MED.22MX10M CONFEC.EM POLIAMIDA "NYLON SEDA"	UNIDADE	10		
3	REDE DE PROTEÇÃO P/QUADRA ESPORTIVA MED.22MX5M CONFEC.EM POLIAMIDA "NYLON SEDA"	UNIDADE	10		
4	REDE DE PROTEÇÃO P/QUADRA ESPORTIVA MED.32MX5M CONFEC.EM POLIAMIDA "NYLON SEDA"	UNIDADE	10		
5	REDE DE PROTEÇÃO P/QUADRA ESPORTIVA MED.42MX10M CONFEC.EM POLIAMIDA "NYLON SEDA"	UNIDADE	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6	REDE DE PROTEÇÃO PARA ARENINHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA "NYLON SEDA"; FIO 3MM; MALHA TAMANHO 12CM, COR VERDE OU BRANCA.	METRO QUADRADO	200		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 - REDES DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	REDE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL 4 MM MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS TIPO MÉXICO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PAR	18		
2	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, 4 MM, MALHA TRANÇADA DE 12CMX12 CM NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 5,00X2,30X0,90.	PAR	33		
3	REDE PARA VÔLEI OFICIAL. FIO DE POLIPROPILENO (FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) COM 2 MM TRAÇADO, MEDINDO 10,00X1,00M (C X L). COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLA DAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA.	PAR	17		
4	REDE DE BASQUETE (OFICIAL, EM SEDA TRANÇADA C/ ESPESSURA DE 4MM, MALHA 5X5CM)	PAR	21		
5	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL 2MM, MALHA TRANÇADA 16X16CM, NÓS CERRADOS TIPO MÉXICO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PAR	26		
6	REDE DE VOLEIBOL 9,5 MTS RECREATIVO COM 4 FAIXAS SINTÉTICAS DE PVC, CORDAS PARA SUSTENTAÇÃO, COSTURA DUPLA, FIO 1,5 MILÍMETROS, MALHA 14 X 14 CENTÍMETROS MEDINDO 1,00 DE ALTURA POR 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, SEM NÓS E FIO DE SEDA. MATERIAL: 67% POLIETILENO E 33% POLIPROPILENO- MEDIDA: 1,0 X 9,5 METROS- MALHA 14 X 14CM- FIO 1,5 MM SEDA (PP - POLIPROPILENO) SEM NÓS.	UNIDADE	80		
7	REDE DE VOLEYBOL OBEDECENDO AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PARA CAMPEONATOS OFICIAIS, DE 2,5 MM NÚMERO 04, AÇO E VARETAS DE LIMITE DE QUADRA, TAMANHO 10 M X 1 M PESO 3510 GRAMAS	UNIDADE	10		
8	REDE GOL FUTEBOL FIO 6MM SEDA FUTEBOL DE CAMPO	PAR	40		
9	REDE GOL FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) FIO 6MM	PAR	30		
10	REDE PARA FUTSAL OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO(SEDA) C/2MM TRANÇADO MALHA 12X12CM VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	PAR	54		
11	REDE PARA FUTSAL OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO(SEDA) C/4MM TRANÇADO MALHA 12X12CM VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	PAR	44		
12	REDE PARA VÔLEI (OFICIAL) MEDIDAS: 1M ALT X 9,50M LARG FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO, MALHA 10 X 10CM FAIXA SUPERIOR E INFERIOR NA COR BRANCA EM ALGODÃO.	UNIDADE	10		
13	REDE VÔLEI DE PRAIA 4X4 FITA 8,50M REDESPOORT AS REDES DE VÔLEI 4X4 REDESPOORT POS SUEM 2 FAIXAS COLORIDAS. PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO NA PRAIA, A REDE CONTA COM SAPATILHAS METÁLICAS PRESENTE NAS 4 PONTAS DA REDE. FACILITANDO ASSIM SUA FIXAÇÃO.	UNIDADE	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04 - MEDALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MEDALHA EM ACRILICO BRANCO/CRISTAL CORDÃO DE CETIM EM IMPRESSAO DIGITAL DIRETA. TAMANHO: 8CM X 6CM.	UNIDADE	300		
2	MEDALHA EM ACRILICO BRANCO/CRISTAL, CORDAO DE CETIM EM IMPRESSAO DIGITAL DIRETA 60MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	400		
3	MEDALHA EM LATAO PERSONALIZADA COM CORDAO DE CETIM PERSON. TAM 8CM X 6CM	UNIDADE	600		
4	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL, CORDAO C/ SUBLIMAÇÃO COR BRONZE, PRATA, OURO	UNIDADE	1100		
5	MEDALHA SIMPLES COM CORDAO TAM. G, BRONZE, PRATA, OURO	UNIDADE	470		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6	MEDALHA SIMPLES COM CORDAO TAM. M, BRONZE, PRATA, OURO	UNIDADE	650		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 05 - TROFÉUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACRÍLICO, MARMORE TAM.20 CM	UNIDADE	30		
2	TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACRÍLICO, MARMORE TAM.30CM	UNIDADE	100		
3	TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACRÍLICO, MARMORE TAM.40CM	UNIDADE	100		
4	TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACRÍLICO, MARMORE TAM.50CM	UNIDADE	60		
5	TROFÉU SIMPLES TAM. 50CM	UNIDADE	155		
6	TROFÉU SIMPLES TAM. 80CM	UNIDADE	135		
7	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 55 CM, 2º COLOCADO.	UNIDADE	60		
8	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 43 CM 3º COLOCADO.	UNIDADE	60		
9	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 43 CM, COM PERSONAGEM.	UNIDADE	60		
10	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 59 CM, 1º COLOCADO.	UNIDADE	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06 - COLETES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLETE ADULTO PARA TREINO COM RIBANA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (UMA COR EM CADA FACE), TAMANHO APROXIMADO: 69CM ALTURA X 45CM LARGURA, COMPOSIÇÃO: UN 90 100% POLIÉSTER. CORES: AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO.	UNIDADE	400		
2	COLETE INFANTIL PARA TREINO COM RIBANA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (UMA COR EM CADA FACE), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO: 60CM ALTURA X 45CM LARGURA. CORES: AZUL, VERDE E AMARELO.	UNIDADE	550		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07 - UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 23 CAMISETAS, 23 SHORTS E 23 MEIÕES. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT CORES VARIADAS. 100% POLIÉSTER. TAMANHOS: VARIADOS. 5 SHORTS, 5 CAMISAS E 5 MEIAS PARA COMISSÃO TÉRMICA.	UNIDADE	97		
2	UNIFORME COMPLETO P/ JOGO DE VOLEIBOL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS, 12 SHORTS E 12 PARES DE MEIÕES. TAMANHOS: VARIADOS. 5 SHORTS, 5 CAMISAS E 5 MEIAS PARA COMISSÃO TÉRMICA.	KIT	11		
3	UNIFORME DE JOGO P/ BASQUETE CONFEC. POLIESTER C/12 CAMISAS,12 SHORTS,12 MEIOES TAMANHOS VARIADOS. 5 SHORTS, 5 CAMISAS E 5 MEIAS PARA COMISSÃO TÉRMICA.	UNIDADE	18		
4	UNIFORME JOGO FUTSAL CONF.POLIESTER(16CAM,16SHORT,16MEIAO,2CAM,2SHORT,2MEIAO) PARA GOLEIRO, TAMANHOS VARIADOS. 5 SHORTS, 5 CAMISAS E 5 MEIAS PARA COMISSÃO TÉRMICA.	UNIDADE	87		
5	UNIFORME JOGO HANDEBOL CONF.POLIESTER(16CAM,16SHORT,16MEIAO,2CAM,2SHORT,2MEIAO) E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO. TAMANHOS VARIADOS. 5 SHORTS, 5 CAMISAS E 5 MEIAS PARA COMISSÃO TÉRMICA.	UNIDADE	18		
VALOR TOTAL DO LOTE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

LOTE 08 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BAMBOLE ARO DE PLASTICO PVC REFORÇADO C/ 63CM DIAMETRO	UNIDADE	415		
2	CONE CHAPEU CHINÊS MATERIAL PVC, ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	240		
3	CONE GRANDE C/ 60CM PLASTICO	UNIDADE	190		
4	CONE MEDIO C/ 30CM PLASTICO	UNIDADE	190		
5	CORDA DE PULAR EM PVC C/ 2M DE COMPRIMENTO, PEGADORES ANATOMICOS COM ROLAMENTO INTERNO.	UNIDADE	155		
6	ESCALADA PARA CIRCUITO E TREINAMENTO DE AGILIDADE FOI DESENVOLVIDA COM 9 DEGRAUS. MATERIAL: NYLON. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UNIDADE	40		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 09 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLCHONETE 180 CM X 60 CM X 3 CM. D28, TECIDO EM CORVIN, COR PRETO	UNIDADE	310		
2	PETECA OFICIAL C/ BASE COMPOSTA DE BORRACHAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS ACOND.PENA COLORIDAS MEDINDO 20X4X4 APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	100		
3	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA REVESTIDA EM BORRACHA; DIMENSÕES (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G.	PAR	22		
4	STEP P/ GINASTICA, MEDINDO 60CM COMP. X 30CM LARG. X 10CM ALT. MATERIAL DE E.V.A, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50		
5	STEP P/ GINASTICA, MEDINDO 90CM COMP. X 30CM LARG. X 10CM ALT. MATERIAL DE E.V.A, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50		
6	TATAME, DE ENCAIXE, EM E.V.A, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA SUPERFÍCIE EM PELÍCULA SILICONIZADA TEXTURIZADA, ATÓXICO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, BASE COM SISTEMA ANTI-DERRAPANTE E COM ABSORÇÃO DE IMPACTOS, CORES: VERDE, AZUL, PRETA E VERMELHA, TAM.: 1000 X 1000 X 40 MM.	UNIDADE	210		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 10 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ANTENA PARA VOLEIBOL; PAR DE ANTENAS CONFECCIONADAS EM AÇO; COM 1,80M DE ALTURANAS CORES VERMELHO E BRANCO, PESO:900 GRAMAS. DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL	PAR	8		
2	APITO CLASSIC CMG C/ DEDAL - PROFISSIONAL	UNIDADE	30		
3	APITO CLASSIC CMG C/ PROTEÇÃO SILICONE PROFISSIONAL	UNIDADE	18		
4	APITO (PLASTICO, COM CORDÃO TRANÇADO EM NYLON, NA COR CAFÉ).	UNIDADE	22		
5	BANDEIRA LANCE LIVRE JUIZ FUTEBOL DE CAMPO DIMENSÕES: ALT:0,58CM, LARG:0,44CM E PESO:0,440 GRAMAS.	PAR	15		
6	BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, 87% POLIÉSTER E 13% ELASTANO.	UNIDADE	150		
7	CARTÃO DE ÁRBITRO OFICIAL (CAMPO)	UNIDADE	30		
8	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL 3 UNIDADES NAS CORES, AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC POSSÍVEL MARCAR O N° DE GOLS E N° DE JOGADORES.	UNIDADE	55		
9	FAIXA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE TÊNIS EM FITA DE POLIETILENO COM 7 CM DE LARGURA. COM PINOS DE FIXAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO.	KIT	21		
10	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA VOLEI DE AREIA	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 11 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BALDE DE MASSAGISTA P/ TRANSP. MEDICAMENTOS P/ OS ATLETASTAM. ÚNICO: 35LARG X 23ALT X 20PROFUND (EM CENTÍMETROS) TAM. INTERNO: 26LARG X 22ALT X 18PROFUND (EM CENTÍMETROS) CONTÉM: 1 ISOPOR TÉRMICO, 2 BISNAGAS, 3 BOLSOS EXTERNOS P/ CARTÕES, APITOS E ACESSÓRIOS, 1 BOLSO INTERNO.	UNIDADE	39		



Fai



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

2	BOLSA TÉRMICA COM GEL COM FILME CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM CAMADA DE NYLON LAMINADO E GEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO VINÍLICO, TEA, CONSERVANTE E PIGMENTO ORGÂNICO; UTILIZADO PARA QUENTE (TERMOTERA PIA) OU FRIO (CRIOTERAPIA), FLEXÍVEL, NÃO TOXICA, PODE SER AQUECIDA NO MICROONDAS OU NA AGUA QUENTE E RESFRIADO NO FREEZER OU NA GELADEIRA; PESO: 415G; MEDIDA 25 X 14 CM.	UNIDADE	48		
3	SACO DE CARREGAR BOLAS - 14 BOLAS ESPAÇO PROJETADO PARA CABER ATÉ 14 BOLAS E TAMANHO: ÚNICO	UNIDADE	10		
4	SACO EM LONA COM REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS ALÇA DE TRANSPORTE. TELA COM REDE PARA PERMITIR UM TRANSPORTE MAIS COMPACTO, FACILIDADE DE ABERTURA/FECHO: CORDÃO DE AJUSTE DESLIZANTE, CAPACIDADE: 06 BOLAS. BOLSA PARA UMA BOMBA E AGULHAS DE ENCHIMENTO.	UNIDADE	32		
5	SACOLAO, SACO DE FARDAMENTO EM NYLON C/ ALÇAS RESISTENTE E REFORÇADAS COM A MARCA DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO IMPRESSAS EM SILKESCREN, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM.	UNIDADE	10		
6	SACOLÃO, SACO DE FARDAMENTO EM NYLON COM ALÇAS RESISTENTES E REFORÇADAS, POSSUI UM COMPARTIMENTO ÚNICO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E DUAS ALÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 65 X 48CM.	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 12 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOMBA DE AR UTILIZADO PARA ENCHER BOLA TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (DOUBLE ACTION); COM 2 AGULHAS CADA BOMBA.	UNIDADE	70		
2	BOMBA DUPLA AÇÃO C/ CALIBRADOR COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION INFLA NOS DOIS SENTIDOS, CALIBRADOR PARA TODOS OS MODELOS DE BOLAS E TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	60		
3	CALIBRADOR CANETA ASSESSÓRIO UTILIZADO PARA CALIBRAR TODOS OS MODELOS DE BOLA, FUNCIONAL: GANCHO PARA PRENDÊ-LO EM SUA CAMISA, VERSÁTIL: FAZ LEITURAS EM QUILOGRAMAS E LIBRAS, TAMANHO: ÚNICO.	UNIDADE	30		
4	KIT AGULHAS P/ ENCHER BOLAS KIT COM 10 AGULHAS, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	5		
5	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA P/ BASQUET	UNIDADE	5		
6	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA P/ FUTEBOL	UNIDADE	30		
7	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA P/ FUTSAL	UNIDADE	30		
8	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA P/ HANDEBOL	UNIDADE	5		
9	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA P/ VÔLEI	UNIDADE	5		
10	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA E REDE - KIT COM DOIS SUPORTES TIPO GRAMPO COM MOLA E REDE - CONTENDO 1 REDE DE POLIPROPILENO 1 SUPORTE DE METAL PARA MESA - TAMANHO APROXIMADO (A X C): 14,75 CM X 153 CM	UNIDADE	18		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 13 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CANELEIRA, COM PROTEÇÃO ANATOMICA FACIL DE VESTIR, FORRO ESCOVADO, AMARRAÇÃO FRONTAL COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLASTICO, DE ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	600		
2	CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO MAIOR RESITÊNCIA. REVESTIMENTO EM EVA - MAIOR CONFORTO. PERFUROS LATERAIS - MELHOR VENTILAÇÃO.	UNIDADE	350		
3	LUVA DE GOLEIRO DE FUTEBOL - PALMA C/DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO DORSO EM PVC - RECORTES DE TECIDO MESH - MUNHEQUEIRA ELÁSTICA.	PAR	160		
4	LUVA DE GOLEIRO DE FUTSAL - PALMA 100% LATEX DORSO EM PVC COM TIRA AJUSTÁVEL DE VELCRO. ROLLFINGER EM TODOS OS DEDOS, MUNHEQUEIRA ELÁSTICA COM CINTA DE VELCRO DUPLA ALCANÇE.	PAR	160		
5	LUVA DE GOLEIRO; PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHO 7. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA.	PAR	20		



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	DORSO DE PVC.				
6	MEIAO TAM. UNICO CONFEC.EM 93% NYLON, 6% POLIESTER E 1% ELASTANO	PAR	330		
7	TORNOZELEIRA COM DIMENSÕES: P: 10X18 (LXA) CM./M: 11X19 (LXA) CM./ G: 12X20 (LXA) CM. COMPOSIÇÃO: 100% CLOROPRENO, REVESTIDO COM 100% POLIAMIDA	UNIDADE	135		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 14 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CHUTEIRA EM COURO COM FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA, SOLADO EM TRAVAS. TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	300		
2	TÊNIS DE FUTSAL SEM TRAVA, CABEDAL SINTÉTICO DE BORRACHA. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	470		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 15 - MAT. ESPORTIVO DIVERSO VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO. À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO.	UNIDADE	32		
2	CRONÔMETRO PARA TREINO	UNIDADE	10		
3	MACA DE POLIETILENO RESGATE MED. 1,85M X 0,45M FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SEM SOLDAS SEM MODELO DA SILHUETA DO CORPO POSSUI FITAS DE FIXAÇÃO DOIS VARÕES DE MADEIRA ITAÚBA INTERNOS PARA RESISTÊNCIA. UTILIZADA PARA RESGATE DE PACIENTES EM PRIMEIROS SOCORROS NO SERVIÇO DE EMERGÊNCIA.	UNIDADE	6		
4	MESA DE TÊNIS DE MESA PING PONG MDP 15MM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. TAMPO DE 15MM. MEDIDAS: 2,74 X 1,52 X 0,76M. EMBALAGEM: 1,55 X 1,39 X 0,12M. PESO APROX: 64KG.	UNIDADE	15		
5	PLACA DE METAL MED. 14CM COMP. 7CM LARG. COM ESTOJO	UNIDADE	20		
6	PLACAR ELETRONICO EM LED PL 1000 - NAS DIMENSÕES 150X200 X5,5CM 1 CONTROLE G13 COM TECLA DE CORREÇÃO 1 SIRENE EXTERNA 1 MANUAL TOTALMENTE EM PORTUGUÊS 1 FONTE 110V/220V AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	3		
7	PLACAR EM PVC RÍGIDO MARCAÇÃO 7 SETS E 31 PONTOS	UNIDADE	24		
8	PLACAR ESPORTIVO + CRONÔMETRO FUTEBOL DE SALÃO SOCIETY COMPLETO	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR TOTAL GLOBAL					

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade) (UF), ____ de ____ de 2021.

Identificação do Representante Legal
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.09.09.02

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.09.09.02

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



[Handwritten signature]



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.09.09.02

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iraucuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.09.09.02

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.09.09.02

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



flav

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.09.09.02

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Jan

Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.09.02
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Iraucuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sr (a). _____, Secretário(a) da _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a _____, n° ____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.09.09.02**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Material Esportivo, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Material Esportivo, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2021.09.09.02, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraucuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 2021.09.09.02, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 2021.09.09.02, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2021.09.09.02, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral; de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

em dobro na reincidência;

- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Iraucuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.09.02

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº ____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico N° 2021.09.09.02**, em conformidade com a Lei N° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal N° 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto N° 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 014/2020 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Material Esportivo, destinado a Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal N° 8.666/93, alterada e consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - CE, inscrito no CNPJ nº 07.638.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em



Fair

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as **certidões** pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplimento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°(s):

UNID. GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO
---	---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, de de

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.09.02

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL : R\$ _____						



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

fai

[Handwritten signature]

